



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS

CEP 36.608 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Aprovado em primeira discussão
Sala das Sessões 10/07/1985
Luiz Eugênio Costa Balbino
PRESIDENTE DA CÂMARA

A SANÇÃO
15 07 85
Projeto Nº 05/85 Luiz Eugênio Costa Balbino
LEI Nº 206

Aprovado em segunda discussão
Sala das Sessões 13/07/1985
Luiz Eugênio Costa Balbino
PRESIDENTE DA CÂMARA

Avalia e Autoriza ao Exe'
cutivo Municipal adquirir
Imóveis que menciona e dá
outras providências.

A Câmara Municipal de Maripá de Minas, ' por seus Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, san' ciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal au' torizado a adquirir os imóveis abaixo discriminados;

A)- Um prédio situado à Rua Capitão Ave' lino Martins, nesta cidade, pertencente a cooperativa ' Agro-Pecuária da Região de Bicas Ltda, avaliado em ' Cr\$36.000.000, (trinta e seis milhões de cruzeiros) cujo ter' ro mede pela frente w 21,50 mts, na linha de fundos 20.00 ' mts e 56.00 mts de lado, confrontando pela frente com a ci' tada rua, por um lado com Gildo Nascentes de Azevedo, por ' outro lado com Delcio de Souza Santos e pelos fundos com o' correjo público.

B)- Um terreno vago de forma triangular, ' medindo de um lado 50.00 mts, de outro 28.00 mts e do outro ' 48.00 mts, pertencente a Olivio Dolavale, avaliado em ' Cr\$ 13.000,000, (treze milhões de cruzeiros) dividindo e coa' frntando pelos seus diferentes lados com a Rua Capitão ' Avelino Martins, com a BR-267 e com uma ligação existente ' entre a citada Rua e a BR-267.

Paragrafo Único- Ditos imóveis terão as se' quintas destinações:

discussão
13/07/1985
Luiz Eugênio Costa Balbino
PRESIDENTE DA CÂMARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

CEP 36.608 - ESTADO DE MINAS GERAIS

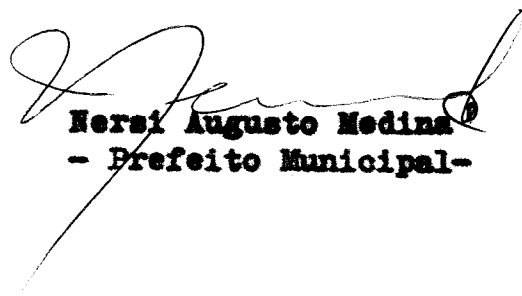
- 2 -

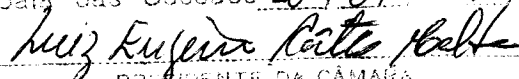
2)- O imóvel constante do item B será destinado a expansão dos serviços Municipais.

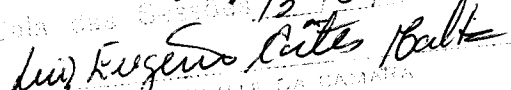
Art. 2º- Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Especial no valor de R\$49.000.000, (quarenta e nove milhões de cruzeiros).

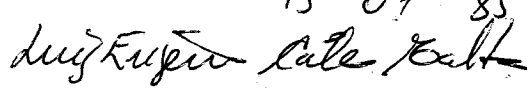
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em Vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maripá de Minas, 10 de julho de 1985.


Neri Augusto Medina
- Prefeito Municipal -

Aprovado em primeira discussão
Sala das Sessões 10/07/1985

PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em segunda discussão
Sala das Sessões 13/07/1985

PRESIDENTE DA CÂMARA

15 07 85


terceira discussão
13 07 85
